

Termo de referência nº 016/FCCR/2025

Seleção de Serviços Artísticos

Cia de Dança de São José dos Campos

1. FUNDAMENTO: Contratação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO DESTE TERMO: Contratação de prestadores de serviço de fornecimento de Bola de pilates, Bosu e caneleira conforme orientação da diretoria e professora de preparação corporal da Cia de Dança em 2026, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Fornecimento de bola de pilates 65 cm (4 unidades);	04
02	Caneleiras 5kg (4 unidades), 4kg (4 unidades), 2kg (4 unidades) e	12
03	Bosu profissional (4 unidades).	04

3. DO PROJETO: A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Considerando que a Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem, dentre outras competências, a de formular a política cultural do Município, orientando, incentivando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais; estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos e eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico-cultural do Município.

A Companhia de Dança de São José dos Campos é um projeto que integra o Programa de Formação Artística da Fundação Cultural Cassiano Ricardo voltado para jovens, com foco na formação em dança clássica e contemporânea, além da capacitação para a profissionalização artística. O projeto também busca divulgar a dança, incentivar a formação de público e ampliar o acesso da população a programas artísticos de qualidade. Com a participação de bailarinos em formação, a iniciativa estimula a arte dentro e fora da cidade, proporcionando um espaço valioso para a inclusão profissional de talentos, por meio de um trabalho sério, de alta qualidade e reconhecido pelo público. Esse material é necessário para treinamento e fortalecimento muscular dos bailarinos e bailarinas.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA: Poderão apresentar propostas nesta chamada pública quaisquer pessoas, maiores de dezoito anos, com comprovado conhecimento e experiência, desde que representadas por pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual – MEI, de natureza cultural, cujo objeto social seja compatível e que atenda às condições deste termo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. O microempreendedor individual – MEI só poderá representar a si mesmo sendo impedido de, sob qualquer circunstância, representar outra pessoa.

Termo de referência nº 016/FCCR/2025

Seleção de Serviços Artísticos

Cia de Dança de São José dos Campos

A contratação para a prestação dos serviços objeto do presente Termo não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Para as cotações, além de gratuitas, cada prestador de serviço poderá enviar apenas 01 (uma) cotação. Caso o prestador envie mais de uma cotação será considerada para avaliação apenas a última proposta enviada em ordem cronológica.

No ato da inscrição deverão ser apresentadas as seguintes informações e os documentos para avaliação e classificação:

- a. Dados do profissional que prestará o serviço;
- b. Informar proposta de valor do serviço, incluindo todas as despesas para realização dos mesmos, tais como transporte, alimentação, impostos e outros.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- a. Certidão de regularidade de Débitos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e previdenciária.
- b. Certidão de regularidade relativa ao FGTS.
- c. Dados Bancários da pessoa jurídica.
- d. Proposta assinada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a contratada pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

13.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.1.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.1.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.1.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.1.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.1.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. PAGAMENTO

Termo de referência nº 016/FCCR/2025
Seleção de Serviços Artísticos
Cia de Dança de São José dos Campos

Os pagamentos dos serviços aos selecionados serão efetuados em parcela única após a prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução de serviços. O pagamento será feito por transferência eletrônica em conta corrente jurídica da empresa representante, no prazo de até 10 dias úteis da entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal na Gerência Econômica Financeira da FCCR com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente, estando sujeita a retenções legais.

14.1. Serão de responsabilidade das empresas contratadas todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas que incidirem sobre os serviços a serem contratados.

14.2. As contratadas deverão estar cientes de que os valores pagos pela prestação de serviços incluem todas as despesas para sua execução, tais como, mas não limitadas a transporte, alimentação e hospedagem.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

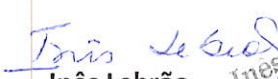
15.1. A simples participação, caracterizada pelo envio de proposta, implicará na sujeição do proponente a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este termo.

15.3. É facultado à Coordenação do Coro Sinfônico de São José dos Campos, ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos proponentes, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

15.4. Fica eleito o foro de São José dos Campos, SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas.

São José dos Campos, 18 de outubro de 2026.


Inês Lebrão
Gerência de Projetos Culturais
Coordenadora de Programação
Execução de Projetos
e Eventos culturais

